

CAMPEONATO DE PORTUGAL

PROCESSO TAD 31 A/2020

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados informa-se que na sequência do Acórdão proferido no passado dia 25 de Agosto de 2020 pelo Tribunal Arbitral do Desporto, confirmando a legalidade das decisões proferidas pela Direção da FPF em 14 de Maio, que determinaram o método de escolha dos dois clubes que devem ascender à Liga PRO, foi hoje proferido, pelo mesmo Tribunal Arbitral, Acórdão complementar, revogando a providência cautelar decretada em 27 de Julho de 2020 que havia determinado a suspensão da eficácia das referidas decisões de 14 de Maio.

Por força do Acórdão hoje proferido, é assim restabelecida a plena eficácia das decisões da FPF de indicação da Futebol Clube de Vizela, Futebol SAD e da Futebol Clube de Arouca, Futebol SDUQ Lda. para disputar a Liga PRO na época 2020/2021, como decorrência da já reconhecida conformidade legal do critério assente no mérito desportivo adotado, perante as circunstâncias absolutamente excecionais decorrentes da atual situação de pandemia, pela Direção da FPF.

Pela Direção da FPF

